

# PREGÃO ELETRÔNICO

90049/2025

**CONTRATANTE (UASG)**

(090129)

**OBJETO**

[AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS]

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

*Sigiloso até a negociação*

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

Dia 13/10/2025 às 08:00 (horário de Brasília)

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

[menor preço]

**MODO DE DISPUTA:**

[aberto]

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**

**NÃO**

**SEI 024.00138803/2025-15 SIAFEM 20251050291**



Baixe o app Compras.gov.br  
e apresente sua proposta

## Sumário

1.	DO OBJETO .....	3
2.	DO REGISTRO DE PREÇOS .....	3
3.	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO .....	3
4.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....	4
5.	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	6
6.	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	7
7.	DA FASE DE JULGAMENTO .....	9
8.	DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	11
9.	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	13
10.	DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA .....	13
11.	DOS RECURSOS.....	13
12.	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	13
13.	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO .....	16
14.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....	16

**ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90049/2025**

(Processo Administrativo nº 024.00138803/2025-15.)

Torna-se público que o(a) Hospital Santa Tereza de Ribeirão Preto), por meio do(a) ) Núcleo de Finanças e Suprimentos), sediado(a) Avenida Adelmo Perdizza 495 Alta da Boa Vista Ribeirão Preto, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, observando-se as subdivisões subsequentes na forma de itens que compõem este instrumento.

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é ...Aquisição de Medicamentos.., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. *A licitação será dividida em itens, conforme definido no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.*

**2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. *A disciplina deste item 2 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.*

**3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atuarem em atividade compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados na subdivisão anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3. A não observância do disposto na subdivisão anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. *Nos limites previstos no art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, bem como para as cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI.*

3.5. Em relação às regras aplicáveis à presente licitação concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:

3.5.1. *Para os itens a participação é ampla, sendo aplicáveis as regras de tratamento favorecido constantes dos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, observado o disposto no § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.*

3.5.2. *Considerando o valor estimado do itens objeto desta licitação, não se aplicam a ele as regras de tratamento favorecido constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, nos termos dos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.*

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7.1. A vedação de participação de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante de que trata a subdivisão acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.8. O impedimento decorrente de imposição de sanção de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. No que concerne aos itens 3.6.2 e 3.6.3, equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. *Não poderão disputar esta licitação sociedades cooperativas, tendo em vista o disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e no art. 5º da Lei nº 12.690, de 2012.*

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o *[preço] / [percentual de desconto] (conforme o critério de julgamento definido no início deste Edital)*, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte *ou sociedade cooperativa que atenda ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (se admitida a participação de cooperativa no item 3.10)* deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, excetuada a hipótese de se verificar uma das exceções dos §§ 1º ao 3º do art. 4º supracitado, conforme especificado nos itens 4.4.1 e 4.4.2 subsequentes.

4.4.1. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.

4.4.2. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as microempresas, as empresas de pequeno porte *e as cooperativas (se admitida a participação de cooperativas no item 3.10)* que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4.3. Na hipótese de se verificar uma das exceções especificadas no item 4.4.1 ou no item 4.4.2, ou de não cumprimento de outro requisito legal para tratamento favorecido, o licitante deverá assinalar o campo “não”, por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.4.4. Na hipótese de item para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte *e equiparadas*, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

4.4.5. Na hipótese de itens em que a participação não seja exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte *e equiparadas*, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte *ou sociedade cooperativa equiparada (se admitida a participação de cooperativa no item 3.10)*.

4.4.6. *O licitante organizado em cooperativa (se admitida a participação de cooperativa no item 3.10) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.*

4.5. A falsidade da declaração de que tratam os itens 4.3 e 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. *[Valor unitário e total do item] / [Valor mensal e total estimado do item] / [Desconto mensal e total sobre o preço do item];*

5.1.2. *Marca;*

5.1.3. *Número de registro do medicamento*

5.1.4. *Fabricante;*

5.1.5. *Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo especificado na documentação que constitui Anexo deste Edital.*

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. *Nesta licitação para registro de preços, o licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para futura contratação, nos termos da documentação que constitui Anexo deste Edital.*

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.

5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.

5.6.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita na subdivisão acima deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, *caput*, inc. II, e § 1º, inc. II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

5.6.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata a subdivisão acima, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.9.1. *Caso seja definido no início deste Edital o critério de julgamento por maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos na subdivisão acima.*

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas por parte do Contratado pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inc. IX, da Constituição Federal, e do art. 33, inc. X, da Constituição do Estado de São Paulo; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do Contratado ao

pagamento de indenização pelos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de *[valor inferior] / [percentual de desconto superior]* (conforme o critério de julgamento definido no início deste Edital) ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de *[valores] / [percentuais]* entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de ..... (....).

Item	Redução								
1	R\$ 0,01	22	R\$ 0,01	42	R\$ 0,01	62	R\$ 1,00	82	R\$ 0,01
2	R\$ 0,01	23	R\$ 0,01	43	R\$ 0,01	63	R\$ 0,01	83	R\$ 0,01
4	R\$ 0,01	24	R\$ 0,30	44	R\$ 0,01	64	R\$ 0,01	84	R\$ 0,01
5	R\$ 0,01	25	R\$ 0,01	45	R\$ 0,01	65	R\$ 0,01	85	R\$ 0,01
6	R\$ 0,10	26	R\$ 0,01	46	R\$ 0,01	66	R\$ 0,05	87	R\$ 0,01
7	R\$ 0,04	27	R\$ 0,01	47	R\$ 0,01	67	R\$ 0,10	88	R\$ 0,01
8	R\$ 0,01	28	R\$ 0,01	48	R\$ 0,01	68	R\$ 0,01	89	R\$ 0,05
9	R\$ 0,01	29	R\$ 0,01	49	R\$ 0,01	69	R\$ 0,01	90	R\$ 0,01
10	R\$ 0,01	30	R\$ 0,01	50	R\$ 0,01	70	R\$ 0,01	91	R\$ 0,20
11	R\$ 0,01	31	R\$ 0,05	51	R\$ 0,01	71	R\$ 0,01	92	R\$ 0,01
12	R\$ 0,10	32	R\$ 0,05	52	R\$ 1,00	72	R\$ 0,01	93	R\$ 0,01
13	R\$ 0,01	33	R\$ 0,01	53	R\$ 1,00	73	R\$ 0,01	94	R\$ 0,01
14	R\$ 0,01	34	R\$ 0,01	54	R\$ 0,01	74	R\$ 0,01	95	R\$ 0,01
15	R\$ 0,10	35	R\$ 0,01	55	R\$ 0,01	75	R\$ 0,01	96	R\$ 0,01
16	R\$ 0,01	36	R\$ 0,05	56	R\$ 0,01	76	R\$ 0,01	97	R\$ 0,01
17	R\$ 0,10	37	R\$ 0,01	57	R\$ 0,01	77	R\$ 0,01	98	R\$ 0,05
18	R\$ 0,10	38	R\$ 0,01	58	R\$ 0,10	78	R\$ 0,01	99	R\$ 0,01
19	R\$ 0,10	39	R\$ 0,01	59	R\$ 0,05	79	R\$ 0,01	100	R\$ 0,01
20	R\$ 0,01	40	R\$ 0,01	60	R\$ 0,10	80	R\$ 0,01	101	R\$ 0,50
21	R\$ 0,01	41	R\$ 0,01	61	R\$ 0,80	81	R\$ 0,10	102	R\$ 0,01
								103	R\$ 0,01

6.9.

- 6.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexistente.
- 6.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, definido no início deste Edital.
- 6.12. *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, segundo o qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.*

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a subdivisão acima, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nas subdivisões anteriores, a sessão pública encerrará automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação.

6.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.12.5. Após o reinício previsto na subdivisão acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.13. Após o término dos prazos estabelecidos nas subdivisões anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.19. Em relação à hipótese de itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§ 1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19.2. A melhor classificada nos termos da subdivisão acima terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido na subdivisão acima.

6.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nas subdivisões anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19.5. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.

6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado (se adotado esse modo de disputa no início deste Edital e no item 6.11).

6.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, os critérios de desempate serão aqueles previstos no *caput* do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na [Lei nº 14.133, de 2021](#), conforme regulamento;

6.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, nos termos do § 1º do art. 60 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

6.20.2.2. empresas brasileiras;

6.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.20.3. Caso persista o empate após obedecido o disposto no *caput* e no § 1º do art. 60 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o desempate ocorrerá por sorteio, a ser realizado em local, data e horário que serão divulgados por meio de mensagem no sistema, sendo facultada a presença a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer *[acima do preço máximo] / [inferior ao desconto mínimo]* (*conforme o critério de julgamento estabelecido no início deste Edital*) definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do orçamento estimado definido pela Administração.

6.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.

6.22. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021](#), na legislação correlata, e no item 3.6 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Sicaf;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punitas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça ([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

7.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>); e

7.1.6. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

7.2. Em relação a pessoa jurídica licitante, a consulta ao cadastro CNCIAI será realizada também quanto a seu sócio majoritário, por força do [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, caput](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 1º](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 2º](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.4 deste Edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

7.6.1. Se a proposta vencedora for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6.2. Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o item 7.6, o pregoeiro passará à verificação da documentação de habilitação do licitante conforme disposições do item 8.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus Anexos;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado definido para a contratação;

7.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.

7.8. *Serão considerados indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.*

7.8.1. *A inexequibilidade, na hipótese de que trata a subdivisão acima, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:*

*7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e*

*7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.*

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. *Considerando que o custo global estimado do objeto licitado é decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de planilha elaborada pela Administração conforme documentação anexada a este Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.*

7.10.1. O licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração conforme documentação anexada a este Edital, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, nos termos do disposto no § 5º do art. 56 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.11.1. O ajuste de que trata a subdivisão acima se limita ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

7.13. Considerando a exigência de apresentação de amostra(s) na documentação que integra este Edital como Anexo, por ocasião do julgamento das propostas, será exigido do licitante classificado em primeiro lugar a sua realização, conforme procedimento disciplinado na documentação que integra este Edital como Anexo, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local, data e horário de realização do procedimento para a avaliação da(s) amostra(s) (em conformidade com a exigência estabelecida neste Edital), cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.13.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.13.3. Se não houver entrega da(s) amostra(s) ou se ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou se houver entrega de amostra(s) fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.13.3.1. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes na documentação que integra este Edital como Anexo.

7.14. Considerando a exigência de execução de prova de conceito na documentação que integra este Edital como Anexo, por ocasião do julgamento das propostas, será exigido do licitante classificado em primeiro lugar a sua realização, conforme procedimento disciplinado na documentação que integra este Edital como Anexo, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local, data e horário de realização do procedimento para a execução da prova de conceito (em conformidade com a exigência estabelecida neste Edital), cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.14.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.14.3. Não será aceita a proposta do licitante que tiver a prova de conceito rejeitada, que não a realizar ou que não a realizar nas condições estabelecidas na documentação que integra este Edital como Anexo.

7.14.3.1. No caso de desclassificação do licitante, o pregoeiro convocará o próximo licitante, obedecida a ordem de classificação, sucessivamente, até que um licitante cumpra os requisitos e funcionalidades previstas na prova de conceito.

## **8. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

8.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados no Anexo I deste Edital, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf.

8.1.2. Nesta licitação, não haverá exigência de que o licitante ateste, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do objeto, ou que tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.1.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na [Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na [Constituição Federal](#), nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, quanto aos documentos por ele abrangidos.

8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 4º, § 1º, e art. 6º, § 4º](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, caput](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

8.8.1. A não observância do disposto na subdivisão acima poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, parágrafo único](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal especificados na documentação que integra este Edital como Anexo somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 64](#)):

8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo definido no item 8.9.1.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata a subdivisão anterior.

8.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, das empresas de pequeno porte e das cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (se admitida a participação de cooperativas no item 3.10) somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, exceto na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.

8.15.1. Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante habilitado nas condições da subdivisão acima deverá comprovar sua regularização sob pena de decadência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

8.16. A disciplina da adjudicação e da homologação encontra-se no item 14 deste Edital.

## 9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. *A disciplina deste item 9 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.*

## 10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. *A disciplina deste item 10 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.*

## 11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados [compras.sp.gov.br](mailto:compras.sp.gov.br) e [compras.hstrp@hotmail.com](mailto:compras.hstrp@hotmail.com)

## 12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou Contratado que, com dolo ou culpa:

- 12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- 12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
- 12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
- 12.1.5. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:
- 12.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
  - 12.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
  - 12.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
  - 12.1.5.4. deixar de apresentar amostra, caso exigida na documentação que integra este Edital; ou**
  - 12.1.5.5. caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar amostra em desacordo com as especificações do Edital;**
- 12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação **[ou a ata de registro de preços (caso se trate de licitação para registro de preços)]** no prazo e condições estabelecidos pela Administração;
- 12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 12.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - 12.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - 12.1.10.3. caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar amostra falsificada ou deteriorada;**
- 12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fundamento na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou Contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1. advertência;
  - 12.2.2. multa;
  - 12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e
  - 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
  - 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A sanção de multa será calculada em conformidade com a documentação que integra este instrumento, e aplicada após regular processo administrativo.

12.4.1. A sanção de multa prevista no inciso II do *caput* do art. 156 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), calculada na forma deste Edital, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato (§ 3º do art. 156 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

12.6. Antes da aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de advertência será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no item 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, bem como das infrações administrativas previstas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja extensão e duração observará o disposto no art. 156, § 5º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.10. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação [\[ou a ata de registro de preços \(caso se trate de licitação para registro de preços\)\]](#) no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no item 12.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, § 5º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.11. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do art. 158 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, o adjudicatário ou o Contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.12. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.13. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 166 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.14. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 167 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.16. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

12.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra o Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.18. Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.19. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de

administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 do referido diploma legal.

12.20. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

### **13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.1.1. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, [compras.sp.gov.br](http://compras.sp.gov.br) e [compras.hstrp@hotmail.com](mailto:compras.hstrp@hotmail.com)

13.2. ) As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.2.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e, caso ocorra, será motivada nos autos do processo de licitação.

13.3. A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial conforme especificado na subdivisão subsequente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3.1. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos do processo licitatório, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas [compras.sp.gov.br](http://compras.sp.gov.br) e [compras.hstrp@hotmail.com](mailto:compras.hstrp@hotmail.com), sem informar a identidade do responsável pela impugnação ou pelo pedido de esclarecimento.

13.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

13.5. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.

13.6. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.1.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14.2. *A disciplina da formalização da contratação observará o disposto nas subdivisões deste item 14.2.*

14.2.1. *Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, sua formalização ocorrerá mediante a [assinatura de Termo de Contrato] OU [emissão de nota de empenho], cuja minuta integra este Edital como Anexo.*

14.2.2. *O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias, contados a partir da data de sua convocação, para comparecer perante a Unidade Contratante para a retirada da nota de empenho ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#).*

14.2.2.1. *O prazo para formalização da contratação previsto na subdivisão anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;*

14.2.2.2. *O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo previsto na subdivisão anterior importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.*

14.2.2.3. *A retirada da Nota de Empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, o envio de confirmação de recebimento, implica a ciência e a concordância pelo adjudicatário:*

14.2.2.3.1. de que referida Nota está substituindo o instrumento de contrato, aplicando-se à relação jurídica ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

14.2.2.3.2. de que está vinculado às previsões contidas neste Edital e seus Anexos e à sua proposta;

14.2.2.3.3. de que se aplicam às omissões as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e normas regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.078, de 1990, e princípios gerais dos contratos;

14.2.2.3.4. de que as hipóteses de extinção da contratação são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021;

14.2.2.3.5. dos direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021;

14.2.2.3.6. de que as condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação;

14.2.2.3.7. de que serão observados a Lei nº 12.846, de 2013, e o Decreto estadual nº 69.588, de 2025, e as vedações constantes do Decreto estadual nº 68.829, de 2024, e dos artigos 14 e 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar manter as condições de habilitação e preencher as condições de contratação consignadas neste Edital, ou não assinar o contrato, ou recusar a contratação, a Administração, sem prejuízo da apuração do cabimento de aplicação de sanções e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para a celebração do contrato em conformidade com o procedimento e as condições estabelecidas no art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.4. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente em consequência de rescisão de contrato celebrado com fundamento nesta licitação, observados os critérios estabelecidos no § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

14.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.7. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.8. Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro.

14.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.11. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.11.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

14.11.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do inc. III do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.12. Caso seja vencedor da licitação, o licitante a ser contratado estará sujeito à assinatura de Termo de Ciência e de Notificação, quando prevista a sua apresentação em ato normativo editado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme a disciplina aplicável.

14.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) **e no sítio eletrônico** \_\_\_\_\_.

14.14. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

14.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

14.15.1. *ANEXO I - Termo de Referência;*

14.15.1.1. *Anexo I.1 – Estudo Técnico Preliminar;*

14.15.2. *ANEXO II – [Minuta de Nota de Empenho];*

14.15.3. *ANEXO III – [Cópia do ato normativo sobre sanções aplicável];*

14.15.4. *ANEXO IV – Modelos(s) referente(s) a planilha de proposta;*

14.15.5. *ANEXO V – Modelo(s) de Declaração(ões);*

14.15.6. *ANEXO VII – Planilha orçamentária;*

Ribeirão Preto ,30 de Setembro de 2025.

**Claudia Regina Somera**  
**Diretor Técnico I**

**ANEXO I****ESP-HOSP. STA.TEREZA, RIB.PRETO****Termo de Referência 68/2025****Informações Básicas**

<i>Número do artefato</i>	<i>UASG</i>	<i>Editado por</i>
<i>Atualizado em</i>		
68/2025 ANDRADE	90129-ESP-HOSP. STA.TEREZA, RIB.PRETO 23/09/2025 10:10 (v 0.3)	MICHEL ROBSON
<i>Status</i>		
ASSINADO		

**Outras informações**

<i>Categoria</i>	<i>Número da Contratação</i>	<i>Processo Administrativo</i>
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		024.00138803/2025-15

**1. Definição do objeto****1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1 Aquisição de medicamentos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Nº	Siafisico	Quantidade	Unidade	Quantidade
1	380830	274806 - Acetilcisteína Dosagem: 600 MG, Indicação: Pó Para Solução Oral	Envelope	512
2	307149	267504 - Ácido Valpróico Dosagem: 250 M	Comprimido	6.000
3	155128	459822 - Albendazol Concentração: 400 MG, Forma Farmaceutica: Comprimido Mastigável	Comprimido	120
4	106127	267508 - Dosagem de Alopurinol: 100 mg	Comprimido	200
5	107468	267512 - Amitriptilina Cloridrato Dosagem: 25 M	Comprimido	3.000
6	754641	271100 - Amoxicilina Princípio Ativo: Associada Com Clavulanato De Potássio , Concentração: 1g + 200mg , Apresentação: Injetável	Frasco-Ampola	50
7	2107147	353333 - Amoxicilina Princípio Ativo: Associada Com Clavulanato De Potássio, Concentração: 875mg + 125mg	Comprimido	200
8	462888	271089 - Amoxicilina Concentração: 500mg	Comprimido	400
9	2385171	364780 - Aripiprazol Concentração: 10 M	Comprimido	600
10	1018388	267516 - Atenolol Dosagem: 25 M	Comprimido	3.000
11	2411610	268082 - Atorvastatina Cálcica Dosagem: 40 M	Comprimido	1.750
12	225169	271051 - Atropina Sulfato Dosagem: 10 MG/ML, Uso: Solução Oftalmica	Frasco 5 Mililitro	50
13	155160	267140 - Azitromicina Dosagem: 500 M	Comprimido	200
14	119822	271746 - Baclofeno Concentração: 10 M	Comprimido	150
15	107875	308726 - Benzoato De Benzila Dosagem: 25% , Forma Farmacêutica: Emulsão Tópica	Frasco 100 Mililitro	10
16	389986	267077 - Bezafibrato Dosagem: 200 M	Comprimido	200
17	5949718	473334 - Breexpiprazol Concentração: 1 M	Comprimido	500
18	5232309	269821 - Bromexina Cloridrato Dosagem: 1,6 MG /ML, Indicação: Xarope	Frasco 120 Mililitro	50
19	1514393	403131 - Budesonida Concentração: 50 Mcg /Dose , Forma Farmacêutica: Suspensão Aquosa Nasal , Característica Adicional: Frasco Com Válvula Dosificadora	Frasco 120 (Doses)	50
20	1205919	460986 - Bupropiona Cloridrato Concentração: 150 MG, Características Adicionais: Liberação Prolongada	Comprimido	700
21	462063	267625 - Cefalexina Dosagem: 500 M	Comprimido	150
22	463175	268422 - Cetoprofeno Dosagem: 50 M	Comprimido	2.000
23	1644904	272166 - Ciclobenzaprina Cloridrato Dosagem: 5 M	Comprimido	700
24	241008	331158 - Ciprofloxacino Cloridrato Dosagem: 3,5 MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Oftalmica	Frasco 5 Mililitro	50
25	108545	267632 - Ciprofloxacino Cloridrato Dosagem: 500 M	Comprimido	200
26	228125	272901 - Clobazam Dosagem: 10 M	Comprimido	500
27	1402102	267522 - Clomipramina Dosagem: 25 M	Comprimido	1.500
28	232521	272041 - Clomipramina Dosagem: 75 MG, Apresentação: Liberação Lenta	Comprimido	200

29	183474	270118 - Clonazepam Dosagem: 0,5 M	Comprimido	2.500
30	107832	270119 - Clonazepam Dosagem: 2 M	Comprimido	10.700
31	4614704	448699 - Cloreto De Sódio Concentração: 0,9% , Forma Farmacêutica: Solução Injetável	Frasco 100 Mililitro	340
32	4614704	268236 - Cloreto De Sódio Princípio Ativo: 0,9%_ Solução Injetável, Aplicação: Sistema Fechado	Frasco 500 Mililitro	350
33	108928	267638 - Clorpromazina Dosagem: 100 M	Comprimido	10.200
34	108944	267635 - Clorpromazina Dosagem: 25 mg	Comprimido	14.000
35	108910	268069 - Clorpromazina Dosagem: 5 MG/ML, Apresentação: Solução Injetável	Ampola 5 Mililitro	110
36	108731	272431 - Clozapina Dosagem: 100 M	Comprimido	5.200
37	475459	272429 - Clozapina Dosagem: 25 M	Comprimido	2.000
38	480487	292427 - Dexametasona Dosagem: 4 MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Injetável	Ampola 2,5 Mililitro	30
39	119474	267195 - Diazepam Dosagem: 5 M	Comprimido	3.200
40	103420	267194 - Diazepam Dosagem: 5 MG/ML, Apresentação: Solução Injetável	Ampola 2 Mililitro	50
41	103411 OU 5548861	271001 - Diclofenaco Apresentação: Sal Sódico, Dosagem: 50mg, Uso: Ação Prolongada	Comprimido	265
42	175145	273818 - Diosmina Composição: Associada À Hesperidina , Concentração: 450mg + 50mg	Comprimido	250
43	143561	267205 - Dipirona Sódica Dosagem: 500 MG/ML, Apresentação: Solução Oral (Gotas)	Frasco 10 Mililitro	390
44	213918	269962 - Domperidona Dosagem: 10 M	Comprimido	2.150
45	127710	271036 - Doxiciclina Dosagem: 100 mg	Comprimido	200
46	129160	267651 - Maleato de Enalapril Dosagem: 10 M	Comprimido	2.600
47	160776	267650 - Maleato de Enalapril Dosagem: 5 M	Comprimido	1.150
48	105937	268255 - Epinefrina Dosagem: 1mg/ML , Uso: Solução Injetável	Ampola 1 Mililitro	50
49	484466	267657 - Fenitoína Sódica Dosagem: 100 M	Comprimido	330
50	364118	267662 - Fluconazol Dosagem: 150 M	Cápsula	200
51	223093	273009 - Fluoxetina Dosagem: 20 M	Comprimido	2.800
52	1828363	387340 - Formoterol Fumarato Composição: Associado Com Budesonida , Concentração: 12 Mcg + 400mcg/Dose , Forma Farmacêutica: Cápsula Pó Inalante , Características Adicionais: Com Frasco Inalador	Frasco 60 (Doses)	30
53	5415497	435443 - Formoterol Fumarato Composição: Associado Com Budesonida , Concentração: 6 Mcg + 200 Mcg/Dose , Forma Farmacêutica: Suspensão Aerosol P/ Inalação , Características Adicionais: Com Frasco Inalador	Frasco 120 (Doses)	10
54	110612	462252 - Furosemida Concentração: 10 MG/ML, Forma Farmaceutica: Uso Oral, Característica Adicional: Formulação Especialmente Manipulada	Ampola 2 Mililitro	100
55	763195	268107 - Gabapentina Dosagem: 300 M	Comprimido	550
56	110582	267671 - Glibenclamida Dosagem: 5 Mg	Comprimido	30

57	1430564	442754 - Gliclazida Concentração: 30 MG, Forma Farmacêutica: Liberação Prolongada	Comprimido	800
58	191418	366913 - Glicose Composição: Associada Ao Cloreto De Sódio, Concentração: 5% + 0,9%, Forma Farmaceutica: Solução Injetável, Característica Adicional: Sistema Fechado	Bolsa 500 Mililitro	60
59	5029996	282714 - Hidróxido De Magnésio Concentração: 80 MG/ML, Apresentação: Suspensão Oral	Frasco 120 Mililitro	200
60	183547	618494 - Hidroxiquinolina. Composição: Associada À Trolamina, Concentração: 0,4 Mg/ML + 140 MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Otológica	Frasco 8 Mililitro	10
61	183091	271157 - Insulina Origem: Humana , Tipo: Nph , Dosagem: 100u/ML , Aplicação: Injetável	Frasco 10 Mililitro	60
62	2092700	271154 - Insulina Origem: Humana, Tipo: Regular, Dosagem: 100u/ML, Aplicação: Injetável	Frasco 10 Mililitro	60
63	111708	272809 - Lamotrigina Dosagem: 100 M	Comprimido	2.300
64	1912542	295040 - Lamotrigina Dosagem: 25 M	Comprimido	1.400
65	111589	268125 - Levotiroxina Sódica Dosagem: 100 Mcg	Comprimido	850
66	501093	269846 - Lidocaína Cloridrato Dosagem: 2% , Apresentação: Geléia	Bisnaga 30 Grama	20
67	5181690	450166 - Lurasidona Concentração: 40 M	Comprimido	90
68	1835548	616931 - Macrogol Princípio Ativo: Macrogol 3350 , Concentração: 17 G, Forma Farmacêutica: Pó Para Solução Oral	Sachê 14 Grama	2.500
69	183504	267690 - Metformina Cloridrato Dosagem: 500 M	Comprimido	9.800
70	183512	267691 - Metformina Cloridrato Dosagem: 850 M	Comprimido	4.000
71	1466909	276656 - Metoprolol Princípio Ativo: Sal Succinato , Dosagem: 25 MG, Apresentação: Liberação Controlada	Comprimido	830
72	103209	268481 - Midazolam Dosagem: 5 MG/ML, Aplicação: Injetável	Ampola 3 Mililitro	780
73	254681	272817 - Midazolam Dosagem: 15 M	Comprimido	380
74	2173549	305344 - Mucilóide Hidrofílico De Psyllium Composição: Plantago Ovata, Concentração: 492 MG/G, Forma Farmacêutica: Pó P/ Preparação Extemporânea	Envelope	800
75	109002	268273 - Nitrofurantoína Dosagem: 100 M	Cápsula	90
76	245143	271621 - Olanzapina Dosagem: 10 M	Comprimido	9.200
77	245127	271620 - Olanzapina Dosagem: 5 M	Comprimido	1.200
78	108952	233632 - Petrolato Aspecto Físico: Líquido , Tipo: Laxativo , Uso: Oral	Frasco 120 Mililitro	1.100
79	119415	267712 - Omeprazol Concentração: 20 M	Comprimido	3.400
80	626295	267777 - Paracetamol Dosagem Solução Oral: 200 MG/ML, Apresentação: Solução Oral	Frasco 15 Mililitro	250
81	513865	271725 - Piperacilina Composição: Associada Com Tazobactama , Concentração: 4g + 500mg , Aplicação: Injetável	Frasco-Ampola	100
82	110957	267772 - Propranolol Cloridrato Dosagem: 40 M	Comprimido	800
83	1175580	272833 - Quetiapina Dosagem: 200 M	Comprimido	700

84	1458094	272831 - Quetiapina Dosagem: 25 M	Comprimido	2.250
85	3609642	394103 - Rivaroxabana Concentração: 10 M	Comprimido	30
86	204897	449022 - Probiótico Composição: Saccharomyces Boulardii - 17 , Concentração: 100 M	Comprimido	200
87	564117	272365 - Sertralina Cloridrato Dosagem: 50mg	Comprimido	7.000
88	284297	267747 - Sinvastatina Dosagem: 20 mg	Comprimido	4.500
89	111414	272089 - Sulfadiazina Princípio Ativo: De Prata, Dosagem: 1%, Indicação: Creme	Bisnaga 30 Grama	30
90	462373	308882 - Sulfametoxazol Composição: Associado À Trimetoprima , Concentração: 400mg + 80mg	Comprimido	400
91	111341	268442 - Suxametônio Cloreto Dosagem: 100 MG, Indicação: Injetável	Frasco-Ampola	100
92		273700 - Tiamazol Dosagem: 5 M	Comprimido	90
93	495727	272341 - Tiamina Dosagem: 300 M	Comprimido	290
94	163830	272849 - Topiramato Dosagem: 25 M	Comprimido	1.700
95	480266	268534 - Tramadol Cloridrato Dosagem: 50 M	Comprimido	500
96	4271750	356935 - Venlafaxina Composição: Sal Cloridrato, Concentração: 37,5 MG, Forma Farmacêutica: Liberação Controlada	Comprimido	60
97	1698907	272379 - Venlafaxina Composição: Sal Cloridrato, Concentração: 75 MG, Apresentação: Liberação Controlada	Comprimido	300
98	4038045 OU 5117526	401890 - Cianocobalamina Composição: Associada Com Piridoxina E Tiamina, Concentração: 5 Mg + 100 Mg + 100 MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Injetável	Ampola 2 Mililitro	200
99	4412516 OU 472298	368499 - Vitaminas Do Complexo B Composição Básica: B1,B2,B3,B5,B6	Comprimido	1.600
100	691500	278316 - Zolpidem Dosagem: 10 M	Comprimido	300
101	692905	272484 - Zuclopentixol Dosagem: 50 MG/ML, Apresentação: Injetável	Ampola 1 Mililitro	200
102	3703002	272482 - Zuclopentixol Dosagem: 10 M	Comprimido	660
103	108154	267618 - Carbamazepina Dosagem: 200 M	Comprimido	1.300

1.2 Quanto aos quantitativos de aquisição, ressalte-se que esta unidade técnica tem como regra solicitar aquisições programadas para suprir a demanda hospitalar de 12 (doze) meses de consumo.

1.3 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, a ser contratado mediante a LICITAÇÃO, por modalidade de PREGÃO ELETRÔNICA.

1.4 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.5 O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias contados do(a) assinatura do contrato ou da retirada de instrumento substituto (empenho), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6 O contrato e demais instrumentos editalícios oferecem maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.7 Para o item indicado na tabela acima, os licitantes deverão observar e demonstrar em suas propostas, obrigatoriamente, as disposições constantes no Convênio ICMS 87/02 –CONFAZ, quando cabível, notadamente a isenção de recolhimento do ICMS aos órgãos da Administração Pública,

conforme Acórdão 1.025/2015 – TCU – Plenário.

1.8 Caso haja discordância entre o descriptivo dos itens no edital e no Compras.gov, prevalecerá o descriptivo constante no Edital.

1.9 É necessária a apresentação de produto que possua Registro ANVISA ou, conforme o caso, Notificação Simplificada na ANVISA, na forma da Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013: 1.11.1 a proposta deverá incluir, em cada item, de forma clara e inequívoca, o nome do medicamento conforme Denominação Comum Brasileira, a apresentação e a forma farmacêutica, o fabricante, a embalagem com o quantitativo do produto ofertado e o número completo de registro expedido pela ANVISA/MS. A Comprovação da regularidade do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA será feita através de cópia do registro ou da isenção, ou de notificação ou cadastramento, ou ainda, se for o caso, comprovar que o produto não está sob controle sanitário, conforme Portaria GM/MS nº 2814 de 29 de maio de 1998;

1.9.1 para a comprovação, alternativamente, serão aceitos “prints” de páginas do sítio da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, que estarão sujeitos à confirmação pela Área de Apoio da Licitação da Instituição;

1.9.2 estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia legível da solicitação de sua revalidação, tempestiva, acompanhada de cópia do registro vencido. A não apresentação do registro e do pedido de revalidação do produto (protocolo) implicará na não aceitabilidade do item cotado;

## 2. Fundamentação da contratação

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Esta aquisição é indispesável para reestabelecer o suprimento hospitalar, sendo importante considerar que, para o ponto de ressuprimento, tanto a demanda como o lead time de pedidos podem variar. Nessas circunstâncias, é necessário considerar o reabastecimento antes de entrar no estoque de segurança.

Estes produtos são de grande importância, considerando que os Medicamentos são de uso contínuo, imprescindíveis e amplamente empregados nas várias linhas de cuidado para realização das atividades finalísticas deste hospital e considerando que a falta destes produtos pode resultar na suspensão dos trabalhos ou tornar precário a execução dos mesmos, justifica-se a aquisição destes medicamentos.

## 3. Descrição da solução

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 Compra de medicamentos para atendimento aos pacientes do Hospital Santa Tereza de Ribeirão Preto (HSTRP) por um período de até 12 meses, esta aquisição é indispesável para restabelecer o suprimento hospitalar, evitando a entrada no estoque de segurança.

## 4. Requisitos da contratação

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1- O Serviço de Farmácia do HSTRP reserva-se no direito de não receber os medicamentos entregues pelas empresas farmacêuticas contratadas, caso não estejam em suas embalagens originais, apresentem sinais de violação ou que

estejam em estado de conservação que suscitem duvidas quanto à procedência dos mesmos, inclusive quanto às condições de transporte e o intervalo de temperatura para conservação dos medicamentos no acondicionamento. Portanto, a empresa contratada deverá adotar modalidade de remessa dos produtos que permita a conferência no ato da entrega antes do ateste final do recebimento.

2 - O serviço de Farmácia do HSTRP se reserva no direito de não receber qualquer produto com validade inferior a 75 % de sua validade plena, de acordo com seu registro válido expedido pela ANVISA/MS, ressalvados os casos por interesse da Instituição onde o HSTRP poderá autorizar o recebimento dos medicamentos com validade inferior a 75 % de sua validade plena, desde que a empresa farmacêutica fornecedora formalize o compromisso da troca de todo o quantitativo excedente, o que deverá ocorrer todo imediatamente após a solicitação do HSTRP.

3 - O Serviço de Farmácia do HSTRP reserva-se no direito de não receber os medicamentos entregues pelas empresas farmacêuticas contratadas, caso os números de lotes apresentados não estejam acompanhados de laudos de análise.

4 - Para produtos fabricados no exterior, deverá ser apresentado junto aos lotes apresentados laudo de análise, expedido pela autoridade sanitária do país de origem do produto e/ou da ANVISA, inclusive em caso de terceirização do processo produtivo.

5 - Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

- Critério 1 : Bom aspecto físico de embalagem primária

(X) sim ( ) não

- Critério 2: Bom aspecto físico de embalagem secundária

(X) sim ( ) não

- Critério 3: Regularidade sanitária da embalagem

(X) sim ( ) não

- Critério 4: Características físico-químicas do produto conforme descrito neste TR

(X) sim ( ) não

#### *4.5 Da subcontratação*

4.5.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 5. Modelo de execução do objeto

### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### *Condições de Entrega*

5.1 A entrega dos medicamentos (na quantidade determinada) deverá ser **única (imediata e integral)** de acordo com as necessidades, **feita em até 15 (quinze) DIAS CORRIDOS** após a retirada da nota de empenho. Ressalvados os casos em que a Administração Pública, previamente, e em decisão fundamentada, autorizar a dilação desse prazo de entrega. Qualquer despesa inerente ao processo de logística para entrega do produto ficará sob a responsabilidade do fornecedor registrado.

5.2 Os bens deverão ser entregues no Almoxarifado do HSTRP, situado na Avenida Adelmo Perdizza, nº 495, bairro Jardim California, Ribeirão Preto- SP.

5.3 Os produtos deverão ser entregues com prazo de validade de no mínimo 75% (setenta por cento) da validade total do medicamento, conforme registro do produto na Anvisa/MS.

5.3.1 O critério de validade mencionado faz-se necessário em razão do processo para a realização do pedido possuir, via de regra, previsão para 12 (doze) meses de consumo, sendo influenciado por fatores diversos, tais como fortuitos sazonais, questões técnicas relacionadas a produção dos laboratórios, logística na entrega, surtos de doenças específicas e alterações generalizadas na demanda.

5.3.2 A entrega de produtos com prazo de validade diferente do que foi previsto na cláusula 5.3 só poderá ocorrer mediante autorização PRÉVIA do setor de Farmácia, mediante a emissão de CARTA DE COMPROMISSO DE TROCA sem qualquer encargo, termo ou condição. **A eventual presença desses elementos acidentais incluídos unilateralmente pela CONTRATADA no instrumento citado será considerada não escrita pela Administração Pública**, podendo a Área de Farmácia, a qualquer tempo, revogar eventual autorização de entrega com prazo de validade diverso, e deflagrar o processo punitivo contra aqueles que descumprirem as regras contratuais originárias e demais ajustes firmados supervenientemente com a Administração.

5.4 Os medicamentos deverão ser entregues com 01 (uma) bula para cada embalagem primária (blister, bisnaga, frasco, frasco-ampola, strip, envelope e etc.).

5.5 Será obrigatória a comprovação, no momento da entrega do medicamento, da identidade de cada lote, mediante laudo de controle de qualidade emitido pelo fabricante, nos termos da legislação sanitária e conforme exigências do art. 16, inciso II da Lei 6.360/76.

5.6 Os medicamentos deverão ser transportados, entregues, e acondicionados adequadamente de acordo com as instruções do fabricante e na temperatura exigida para seu transporte, sob pena de devolução dos mesmos pelo setor de Farmácia, com a imediata obrigação de substituição por lote diferente do apresentado inicialmente.

#### *Garantia, manutenção e assistência técnica*

5.7 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## 6. Modelo de gestão do contrato

### 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo

correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### *Fiscalização*

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

### *Fiscalização Técnica*

6.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

### *Fiscalização Administrativa*

6.8 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

#### *Gestor do Contrato*

6.9 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **7. Critérios de medição e pagamento**

### **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

#### *Recebimento*

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### *Liquidação*

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os

meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### *Prazo de pagamento*

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

### *Forma de pagamento*

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **Cessão de crédito**

7.24 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.24.1 São vedadas as cessões de crédito não fiduciárias.

7.25 A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.27 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.28 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

## 8. Critérios de seleção do fornecedor

### 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DE PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo de MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM.

#### *Forma de fornecimento*

8.2 O fornecimento do objeto será integral.

#### *Exigências de habilitação*

8.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### *Habilitação jurídica*

**8.4 Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;[A2]

**8.5 Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**8.6 Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**8.7 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.8 Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

**8.9 Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.10 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

**8.11 Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### *Habilitação fiscal, social e trabalhista*

8.13 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.21 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### *Qualificação Econômico-Financeira*

8.22 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Sege/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.23 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

8.24 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.24.1 índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.24.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.24.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.24.4 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.25 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 2% do valor total estimado da parcela pertinente, conforme decidido no Despacho COAD/INC 0036038882.

8.26 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.27 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

### *Qualificação Técnica*

8.28 Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

8.28.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.28.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas: a) Comprovação de aptidão, através de Atestados de Capacidade Técnica, fornecidos por Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado, que demonstrem que a sociedade empresária prestou serviços compatíveis em características, quantidades (de até 20% de cada item, no mínimo) e prazos semelhantes com o objeto desta licitação; b) Poderá ser apresentado mais de um atestado de capacidade técnica, sendo aceito o seu somatório para que se perfeça o percentual mínimo de 20% da quantidade estipulada para cada item. c) A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

8.28.2 Certificado de regular inscrição da sociedade junto ao Conselho Regional de Farmácia, ou documento que o valha, com a indicação do responsável técnico;

8.29.3 Licença de Funcionamento conferida pelo Órgão Municipal ou Estadual de Vigilância Sanitária (Não serão aceitos protocolos em caso de emissão de primeira licença ou, no caso das revalidações, na forma da legislação específica, requeridos intempestivamente), como comprovação do cumprimento dos requisitos previstos na Lei 6.360/1976, no Decreto 8.077/2013 e na Resolução 16/2014/Anvisa, de modo a garantir que o licitante atenda às exigências técnicas necessárias.

8.28.4 Autorização de funcionamento (AF ou AFE), comum e/ou especial, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), como comprovação do cumprimento dos requisitos previstos na Lei 6.360/1976, no Decreto 8.077/2013 e na Resolução 16/2014/Anvisa, de modo a garantir que o licitante atenda às exigências técnicas necessárias.

8.29 Na participação de cooperativas deverá ser exigida a seguinte documentação complementar:

8.29.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42,

§§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.29.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.29.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.29.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107; 8.30.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.29.5 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.29.6 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

## 9. Estimativas do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** sigiloso até a negociação

### 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado da contratação não possui caráter sigiloso.

Contratação estimada em sigiloso até a negociação

## 10. Adequação orçamentária

### 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Instituição.

## 11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**MICHEL ROBSON ANDRADE**

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 22/09/2025 às 11:20:57.

**CLAUDIA REGINA SOMERA**

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 23/09/2025 às 10:10:13.

**ESP-HOSP. STA.TEREZA, RIB.PRETO**

# Estudo Técnico Preliminar 54/2025

---

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 024.00138803/2025-15

## 2. Descrição da necessidade

Aquisição de medicamentos para reposição, cadastrados pela Comissão de Farmácia e Terapêutica do HOSPITAL SANTA TEREZA RIBEIRÃO PRETO (HSTRP), por serem itens de consumo frequentes. É de responsabilidade do Núcleo de Apoio Clínico (NACLIN) desde, a solicitação de compras, o controle dos níveis de estoque, armazenamento e distribuição dos medicamentos aos setores internos do HSTRP.

Esta aquisição é indispensável para restabelecer o suprimento hospitalar, sendo importante considerar que, para o ponto de ressuprimento, tanto a demanda como o lead time de pedidos podem variar. Nessas circunstâncias, é necessário considerar o reabastecimento antes de entrar no estoque de segurança.

Estes produtos são de grande importância, considerando que os Medicamentos são de uso contínuo, imprescindível e amplamente empregados nas várias linhas de cuidado para realização das atividades finalísticas deste hospital e considerando que a falta destes produtos pode resultar na suspensão dos trabalhos ou tornar precário a execução dos mesmos, justifica-se a

aquisição destes medicamentos.

## 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
NUCLEO DE APOIO CLINICO (NACLIN) - Setor de Farmácia do HSTRP	MICHEL ROBSON ANDRADE

#### 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

1- O Serviço de Farmácia do HSTRP reserva-se no direito de não receber os medicamentos entregues pelas empresas farmacêuticas contratadas, caso não estejam em suas embalagens originais, apresentem sinais de violação ou que estejam em estado de conservação que suscitem dúvidas quanto à procedência dos mesmos, inclusive quanto às condições de transporte e o intervalo de temperatura para conservação dos medicamentos no acondicionamento. Portanto, a empresa contratada deverá adotar modalidade de remessa dos produtos que permita a conferência no ato da entrega antes do ateste final do recebimento.

2 - O serviço de Farmácia do HSTRP se reserva no direito de não receber qualquer produto com validade inferior a 75 % de sua validade plena, de acordo com seu registro válido expedido pela ANVISA/MS, ressalvados os casos por interesse da Instituição onde o HSTRP poderá autorizar o recebimento dos medicamentos com validade inferior a 75 % de sua validade plena, desde que a empresa farmacêutica fornecedora formalize o compromisso da troca de **todo** o quantitativo excedente, o que deverá ocorrer imediatamente após a solicitação do HSTRP.

3 - O Serviço de Farmácia do HSTRP reserva-se no direito de não receber os medicamentos entregues pelas empresas farmacêuticas contratadas, caso os números de lotes apresentados não estejam acompanhados de laudos de análise.

5.- Para produtos fabricados no exterior, deverá ser apresentado junto aos lotes apresentados laudo de análise, expedido pela autoridade sanitária do país de origem do produto e/ou da ANVISA, inclusive em caso de terceirização do processo produtivo. Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE, expedida pela Anvisa, da sede da empresa interessada, obtida mediante consulta ao Portal da Anvisa;

6. Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, da sede da empresa interessada;

7. Certificado de Registro válido do produto ofertado, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa, ou publicação do registro no Diário Oficial da União;

8. Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1.976.

9. A não apresentação do registro ou do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado.

10. Comprovação da dispensa do registro do produto na Anvisa, conforme o caso.

11. Ficará a cargo da empresa interessada provar que o produto objeto da contratação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.

12. Os Registros, Declarações de Notificação Simplificada e Certificados de Dispensa de Registro deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar a análise.

## **5. Levantamento de Mercado**

O levantamento de mercado foi utilizado preferencialmente como fonte de pesquisa o “Painel de Preços”.

## **6. Descrição da solução como um todo**

Compra de medicamentos para atendimento a pacientes do HSTRP por um período de até 12 meses.

## **7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas**

Nº	Siafisico	Quantidade	Unidade	Quantidade
1	380830	274806 - Acetilcisteína Dosagem: 600 MG, Indicação: Pó Para Solução Oral	Envelope	512
2	307149	267504 - Ácido Valpróico Dosagem: 250 M	Comprimido	6.000
3	155128	459822 - Albendazol Concentração: 400 MG, Forma Farmacêutica: Comprimido Mastigável	Comprimido	120
4	106127	267508 - Dosagem de Alopurinol: 100 mg	Comprimido	200
5	107468	267512 - Amitriptilina Cloridrato Dosagem: 25 M	Comprimido	3.000
6	754641	271100 - Amoxicilina Princípio Ativo: Associada Com Clavulanato De Potássio , Concentração: 1g + 200mg , Apresentação: Injetável	Frasco-Ampola	50
7	2107147	353333 - Amoxicilina Princípio Ativo: Associada Com Clavulanato De Potássio, Concentração: 875mg + 125mg	Comprimido	200
8	462888	271089 - Amoxicilina Concentração: 500mg	Comprimido	400
9	2385171	364780 - Aripiprazol Concentração: 10 M	Comprimido	600
10	1018388	267516 - Atenolol Dosagem: 25 M	Comprimido	3.000
11	2411610	268082 - Atorvastatina Cálcica Dosagem: 40 M	Comprimido	1.750
12	225169	271051 - Atropina Sulfato Dosagem: 10 MG/ML, Uso: Solução Oftalmica	Frasco 5 Mililitro	50
13	155160	267140 - Azitromicina Dosagem: 500 M	Comprimido	200
14	119822	271746 - Baclofeno Concentração: 10 M	Comprimido	150
15	107875	308726 - Benzoato De Benzila Dosagem: 25% , Forma Farmacêutica: Emulsão Tópica	Frasco 100 Mililitro	10
16	389986	267077 - Bezafibrato Dosagem: 200 M	Comprimido	200
17	5949718	473334 - Brexpiprazol Concentração: 1 M	Comprimido	500
18	5232309	269821 - Bromexina Cloridrato Dosagem: 1,6 MG/ML, Indicação: Xarope	Frasco 120 Mililitro	50
19	1514393	403131 - Budesonida Concentração: 50 Mcg/Dose , Forma Farmacêutica: Suspensão Aquosa Nasal , Característica Adicional: Frasco Com Válvula Dosificadora	Frasco 120 (Doses)	50
20	1205919	460986 - Bupropiona Cloridrato Concentração: 150 MG, Características Adicionais: Liberação Prolongada	Comprimido	700
21	462063	267625 - Cefalexina Dosagem: 500 M	Comprimido	150
22	463175	268422 - Cetoprofeno Dosagem: 50 M	Comprimido	2.000
23	1644904	272166 - Ciclobenzaprina Cloridrato Dosagem: 5 M	Comprimido	700
24	241008	331158 - Ciprofloxacino Cloridrato Dosagem: 3,5 MG /ML, Forma Farmacêutica: Solução Oftalmica	Frasco 5 Mililitro	50
25	108545	267632 - Ciprofloxacino Cloridrato Dosagem: 500 M	Comprimido	200
26	228125	272901 - Clobazam Dosagem: 10 M	Comprimido	500
27	1402102	267522 - Clomipramina Dosagem: 25 M	Comprimido	1.500

28	232521	272041 - Clomipramina Dosagem: 75 MG, Apresentação: Liberação Lenta	Comprimido	200
29	183474	270118 - Clonazepam Dosagem: 0,5 M	Comprimido	2.500
30	107832	270119 - Clonazepam Dosagem: 2 M	Comprimido	10.700
31	4614704	448699 - Cloreto De Sódio Concentração: 0,9% , Forma Farmacêutica: Solução Injetável	Frasco 100 Mililitro	340
32	4614704	268236 - Cloreto De Sódio Princípio Ativo: 0,9%_ Solução Injetável, Aplicação: Sistema Fechado	Frasco 500 Mililitro	350
33	108928	267638 - Clorpromazina Dosagem: 100 M	Comprimido	10.200
34	108944	267635 - Clorpromazina Dosagem: 25 mg	Comprimido	14.000
35	108910	268069 - Clorpromazina Dosagem: 5 MG/ML, Apresentação: Solução Injetável	Ampola 5 Mililitro	110
36	108731	272431 - Clozapina Dosagem: 100 M	Comprimido	5.200
37	475459	272429 - Clozapina Dosagem: 25 M	Comprimido	2.000
38	480487	292427 - Dexametasona Dosagem: 4 MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Injetável	Ampola 2,5 Mililitro	30
39	119474	267195 - Diazepam Dosagem: 5 M	Comprimido	3.200
40	103420	267194 - Diazepam Dosagem: 5 MG/ML, Apresentação: Solução Injetável	Ampola 2 Mililitro	50
41	103411	271001 - Diclofenaco Apresentação: Sal Sódico, Dosagem: 50mg, Uso: Ação Prolongada	Comprimido	265
42	175145	273818 - Diosmina Composição: Associada À Hesperidina , Concentração: 450mg + 50mg	Comprimido	250
43	143561	267205 - Dipirona Sódica Dosagem: 500 MG/ML, Apresentação: Solução Oral (Gotas)	Frasco 10 Mililitro	390
44	213918	269962 - Domperidona Dosagem: 10 M	Comprimido	2.150
45	127710	271036 - Doxiciclina Dosagem: 100 mg	Comprimido	200
46	129160	267651 - Maleato de Enalapril Dosagem: 10 M	Comprimido	2.600
47	160776	267650 - Maleato de Enalapril Dosagem: 5 M	Comprimido	1.150
48	105937	268255 - Epinefrina Dosagem: 1mg/ML , Uso: Solução Injetável	Ampola 1 Millilitro	50
49	484466	267657 - Fenitoína Sódica Dosagem: 100 M	Comprimido	330
50	364118	267662 - Fluconazol Dosagem: 150 M	Cápsula	200
51	223093	273009 - Fluoxetina Dosagem: 20 M	Comprimido	2.800
52	1828363	387340 - Formoterol Fumarato Composição: Associado Com Budesonida , Concentração: 12 Mcg + 400mcg /Dose , Forma Farmacêutica: Cápsula Pó Inalante , Características Adicionais: Com Frasco Inalador	Frasco 60 (Doses)	30
53	5415497	435443 - Formoterol Fumarato Composição: Associado Com Budesonida , Concentração: 6 Mcg + 200 Mcg /Dose , Forma Farmacêutica: Suspensão Aerosol P/ Inalação , Características Adicionais: Com Frasco Inalador	Frasco 120 (Doses)	10

54	110612	462252 - Furosemida Concentração: 10 MG/ML, Forma Farmacêutica: Uso Oral, Característica Adicional: Formulação Especialmente Manipulada	Ampola 2 Mililitro	100
55	763195	268107 - Gabapentina Dosagem: 300 M	Comprimido	550
56	110582	267671 - Glibenclamida Dosagem: 5 Mg	Comprimido	30
57	1430564	442754 - Gliclazida Concentração: 30 MG, Forma Farmacêutica: Liberação Prolongada	Comprimido	800
58	191418	366913 - Glicose Composição: Associada Ao Cloreto De Sódio, Concentração: 5% + 0,9%, Forma Farmacêutica: Solução Injetável, Característica Adicional: Sistema Fechado	Bolsa 500 Mililitro	60
59	5029996	282714 - Hidróxido De Magnésio Concentração: 80 MG /ML, Apresentação: Suspensão Oral	Frasco 120 Mililitro	200
60	183547	618494 - Hidroxiquinolina. Composição: Associada À Trolamina, Concentração: 0,4 Mg/ML + 140 MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Otológica	Frasco 8 Mililitro	10
61	183091	271157 - Insulina Origem: Humana , Tipo: Nph , Dosagem: 100u/ML , Aplicação: Injetável	Frasco 10 Mililitro	60
62	2092700	271154 - Insulina Origem: Humana, Tipo: Regular, Dosagem: 100u/ML, Aplicação: Injetável	Frasco 10 Mililitro	60
63	111708	272809 - Lamotrigina Dosagem: 100 M	Comprimido	2.300
64	1912542	295040 - Lamotrigina Dosagem: 25 M	Comprimido	1.400
65	111589	268125 - Levotiroxina Sódica Dosagem: 100 Mcg	Comprimido	850
66	501093	269846 - Lidocaína Cloridrato Dosagem: 2% , Apresentação: Geléia	Bisnaga 30 Grama	20
67	5181690	450166 - Lurasidona Concentração: 40 M	Comprimido	90
68	1835548	616931 - Macrogol Princípio Ativo: Macrogol 3350 , Concentração: 17 G, Forma Farmacêutica: Pó Para Solução Oral	Sachê 14 Grama	2.500
69	183504	267690 - Metformina Cloridrato Dosagem: 500 M	Comprimido	9.800
70	183512	267691 - Metformina Cloridrato Dosagem: 850 M	Comprimido	4.000
71	1466909	276656 - Metoprolol Princípio Ativo: Sal Succinato , Dosagem: 25 MG, Apresentação: Liberação Controlada	Comprimido	830
72	103209	268481 - Midazolam Dosagem: 5 MG/ML, Aplicação: Injetável	Ampola 3 Mililitro	780
73	254681	272817 - Midazolam Dosagem: 15 M	Comprimido	380
74	2173549	305344 - Mucilóide Hidrofílico De Psyllium Composição: Plantago Ovata, Concentração: 492 MG/G, Forma Farmacêutica: Pó P/ Preparação Extemporânea	Envelope	800
75	109002	268273 - Nitrofurantoína Dosagem: 100 M	Cápsula	90
76	245143	271621 - Olanzapina Dosagem: 10 M	Comprimido	9.200
77	245127	271620 - Olanzapina Dosagem: 5 M	Comprimido	1.200
78	108952	233632 - Petrolato Aspecto Físico: Líquido , Tipo: Laxativo , Uso: Oral	Frasco 120 Mililitro	1.100
79	119415	267712 - Omeprazol Concentração: 20 M	Comprimido	3.400

80	626295	267777 - Paracetamol Dosagem Solução Oral: 200 MG /ML, Apresentação: Solução Oral	Frasco 15 Mililitro	250
81	513865	271725 - Piperacilina Composição: Associada Com Tazobactama , Concentração: 4g + 500mg , Aplicação: Injetável	Frasco-Ampola	100
82	110957	267772 - Propranolol Cloridrato Dosagem: 40 M	Comprimido	800
83	1175580	272833 - Quetiapina Dosagem: 200 M	Comprimido	700
84	1458094	272831 - Quetiapina Dosagem: 25 M	Comprimido	2.250
85	3609642	394103 - Rivaroxabana Concentração: 10 M	Comprimido	30
86	204897	449022 - Probiótico Composição: Saccharomyces Boulardii - 17 , Concentração: 100 M	Comprimido	200
87	564117	272365 - Sertralina Cloridrato Dosagem: 50mg	Comprimido	7.000
88	284297	267747 - Sinvastatina Dosagem: 20 mg	Comprimido	4.500
89	111414	272089 - Sulfadiazina Princípio Ativo: De Prata, Dosagem: 1%, Indicação: Creme	Bisnaga 30 Grama	30
90	462373	308882 - Sulfametoxazol Composição: Associado À Trimetoprima , Concentração: 400mg + 80mg	Comprimido	400
91	111341	268442 - Suxametônio Cloreto Dosagem: 100 MG, Indicação: Injetável	Frasco-Ampola	100
92		273700 - Tiamazol Dosagem: 5 M	Comprimido	90
93	495727	272341 - Tiamina Dosagem: 300 M	Comprimido	290
94	163830	272849 - Topiramato Dosagem: 25 M	Comprimido	1.700
95	480266	268534 - Tramadol Cloridrato Dosagem: 50 M	Comprimido	500
96	4271750	356935 - Venlafaxina Composição: Sal Cloridrato, Concentração: 37,5 MG, Forma Farmacêutica: Liberação Controlada	Comprimido	60
97	1698907	272379 - Venlafaxina Composição: Sal Cloridrato, Concentração: 75 MG, Apresentação: Liberação Controlada	Comprimido	300
98	4038045	401890 - Cianocobalamina Composição: Associada Com Piridoxina E Tiamina, Concentração: 5 Mg + 100 Mg + 100 MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Injetável	Ampola 2 Mililitro	200
99	4412516	368499 - Vitaminas Do Complexo B Composição Básica: B1,B2,B3,B5,B6	Comprimido	1.600
100	691500	278316 - Zolpidem Dosagem: 10 M	Comprimido	300
101	692905	272484 - Zuclopentixol Dosagem: 50 MG/ML, Apresentação: Injetável	Ampola 1 Mililitro	200
102	3703002	272482 - Zuclopentixol Dosagem: 10 M	Comprimido	660
103	108154	267618 - Carbamazepina Dosagem: 200 M	Comprimido	1.300

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** sigiloso até a fase de negociação

O valor total estimado da contratação é de sigiloso até a negociação

## **9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução**

A entrega de medicamentos pelos participantes devem ser em sua completude.

## **10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes**

O objeto pretendido não guarda correlação ou interdependência com outras contratações, sejam as já realizadas ou futuras.

## **11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento**

Esta contratação está alinhada ao planejamento estratégico, uma vez que estão entre os objetivos do HSTRP, prestando assistência humanizada e de qualidade e empregar os recursos de maneira eficiente, visando à sustentabilidade e ao equilíbrio do hospital.

Além disso, há alinhamento ao Plano Anual de Compras de produtos.

## **12. Benefícios a serem alcançados com a contratação**

Com a presente contratação espera-se suprir as demandas por Medicamentos desta Unidade Hospitalar de modo que não ocorra desabastecimentos ocasionando a interrupção dos atendimentos assistenciais.

Os medicamentos adquiridos promoverão a regularização dos estoques dos itens e proporcionarão auxílio e suporte ao tratamento médico dos paciente.

## **13. Providências a serem Adotadas**

A presente aquisição não requer providências prévias.

## **14. Possíveis Impactos Ambientais**

Os resíduos dos medicamentos são recolhidos por empresa especializada contratada para tratamento e destinação final dos resíduos em ambiente controlado.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

Conforme fundamentação acima, esta equipe de planejamento considera que a aquisição é viável tecnicamente, além de ser necessária para atendimento das necessidades e interesses do HSTRP, de modo a manter e promover boas condições de trabalho e assistência aos usuários deste hospital.

Por tais motivos, entende-se que o modelo de contratação proposto é o que trará maior custo benefício para a instituição, uma vez que possibilitará a economia pela contratação de um quantitativo para atender as necessidades institucionais.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**MICHEL ROBSON ANDRADE**

DTS I



Assinou eletronicamente em 22/09/2025 às 11:21:42.

## ANEXO II

**[[MINUTA DE NOTA DE EMPENHO]]**

DATA EMISSAO : \* NE SIAFISICO \* NUMERO : 2024NE00  
 DATA LANCAMENTO :  
 UNIDADE GESTORA : 090129 - HOSP. STA.TEREZA, RIB.PRETO  
 GESTAO : - GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO  
**CGC/CPF/UG CREDOR :**  
 GESTAO CREDOR :  
 EVENTO : - EMPENHO DE DOTACAO RESERVADA  
 PROGRAMA DE FONTE NATUREZA PLANO  
 PTRES UO TRABALHO RECURSO DESPESA UGO INTERNO  
 ACORDO : MODALIDADE EMP. : 1 - ORDINARIO  
 TIPO LICITACAO : REFERENCIA LEGAL :  
 ORIGEM MATERIAL : NUMERO PROCESSO :  
 1-SERVICO/2-MATERIAL : EMPENHO ORIGINAL :  
 NUMERO OFERTA COMPRA : NUMERO CONTRATO : 2024CT00  
 IDENTIFICADOR OBRA : C.E. :  
 VALOR :  
 LOCAL DE ENTREGA: AVENIDA ADELMO PERDIZZA 495 EM  
 TIPO DE EMPENHO :  
 LANCADO POR : - 090129 EM :

**CRONOGRAMA MENSAL - EMPENHO DE DOTACAO RESERVADA****--MES--****--VALOR--**

ITEM NE	ITEM	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITARIO	PRECO TOTAL
NE	MATERIAL	FORNEC.	ITEM		

**DESCRICAOS-**

Assinatura autoridade competente

**ANEXO III**

**[CÓPIA DO ATO NORMATIVO SOBRE SANÇÕES APLICÁVEL]**

RESOLUÇÃO SS Nº 65, DE 1 DE ABRIL DE 2024 Dispõe sobre o procedimento, no âmbito da Secretaria da Saúde, visando à aplicação de sanções administrativas previstas na Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei federal nº 14.133/2021, e dá as providências correlatas

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DE SÃO PAULO, considerando as significativas alterações introduzidas pela Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (LLCA), às licitações e contratações públicas, bem como a necessidade de regulamentar os procedimentos sancionatórios ao que dispõem os artigos 155 a 163 do referido diploma legal,

RESOLVE: I. DISPOSIÇÕES GERAIS Artigo 1º - A aplicação de sanções aos licitantes e contratados, em decorrência de infrações cometidas em procedimentos licitatórios, em contratações e em outros ajustes regidos pela Lei nº 14.133/2021 (LLCA), deverá obedecer ao disposto nesta resolução.

Artigo 2º - O licitante ou contratado, ou quem mantenha vínculo obrigacional com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Saúde, que incidir nas infrações relacionadas no art. 155, ficará sujeito às seguintes sanções, previstas no art. 156, ambos da LLCA:

I - advertência;

II – multa na forma prevista no edital ou contrato, de no mínimo 0,5% a no máximo 30% do valor do ajuste;

III - impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do mesmo ente federativo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º - A aplicação das sanções previstas neste artigo não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, nos termos do § 9º do art. 156 da LLCA.

§ 2º - As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

Artigo 3º - Na aplicação das sanções a que se refere o artigo 2º, desta Resolução, serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida, bem como os danos que dela provierem para a Administração Pública;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 1º - São consideradas circunstâncias agravantes na aplicação da sanção:

1. a existência de registro do licitante ou contratado no E-Sanções ou na Relação de Apena dos do TCESP, em vigência no momento do cometimento da infração, em decorrência de penalidade aplicada no âmbito da Secretaria da Saúde, nos 12 (doze) meses anteriores ao fato ensejador da sanção;
2. a desclassificação ou inabilitação por descumprimento das exigências do edital, quando for notória a impossibilidade de atendimento ao estabelecido;
3. a inércia deliberada do licitante ou do contratado em face das diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório ou o inadimplemento de obrigações contratuais;
4. a falsidade de declaração, apresentada pelo licitante, de que é beneficiário de tratamento diferenciado concedido em legislação específica.
5. a reincidência na infração;
6. a imprescindibilidade do bem ou serviço contratado para o funcionamento de serviços públicos ou satisfação de necessidade coletiva. § 2º - São circunstâncias atenuantes da sanção:
  1. a falha escusável do licitante ou contratado;
  2. a apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído o licitante ou o contratado e que não sejam de fácil identificação por estes últimos;
  3. a juntada de documentação que, embora não tenha atendido às exigências do edital, foi encaminhada de forma equivocada, sem indício de dolo;
  4. a adoção de medidas destinadas a mitigar os efeitos danosos da conduta infracional.

#### II. DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES II.

1 – Da Advertência Artigo 4º - A advertência será aplicada ao contratado que der causa à inexecução parcial do contrato, da qual não advenha grave dano à Administração.

#### II.2 – Da Multa Artigo

5º - A multa prevista no inciso II do art. 156, aplicável ao contratado ou licitante por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155 da LLCA, será calculada na forma do edital ou do contrato e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

Artigo 6º - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, nos termos do art. 162 da LLCA, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, observados os seguintes critérios:

I - 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias; II - 1% (um por cento) ao dia, do 16º (décimo sexto) ao 30º (trigésimo) dia, aplicada em acréscimo à do inciso I;

§ 1º - Após 30 (trinta) dias, fica caracterizada a inexequção parcial ou total do contrato, conforme o caso, sujeita a multa de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a critério da autoridade competente, que decidirá com fundamento na avaliação do Gestor do contrato.

§2º- Os prazos referidos nos incisos I e II e parágrafo primeiro deste artigo considerarão dias corridos.

§ 3º – No caso de prestação de serviços contínuos, a multa será de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre a base mensal que seria paga à empresa contratada faltosa no mês em que houve o descumprimento da obrigação

Artigo 7º - Verificado o descumprimento contratual no prazo e modo convencionados, se o cumprimento da obrigação não mais atender aos critérios da oportunidade e conveniência administrativa, ou, ainda que haja interesse da Administração, o devedor não cumprir sua obrigação, a multa de mora poderá ser convertida em compensatória, com a promoção da extinção unilateral do contrato, e aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta resolução.

Artigo 8º - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Artigo 9º - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, além de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, e ainda, se for o caso, de imediata perda da garantia de proposta.

Artigo 10 – A Administração poderá deixar de cobrar a multa de valor inferior a 15 (quinze) UFESP's, mantidos, entretanto, os registros no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitidas (CNEP).

Artigo 11 - Os bens não aceitos e as obras ou serviços executados em desacordo com o estipulado deverão ser substituídos ou corrigidos dentro do prazo fixado pela Administração, contado do recebimento, pela contratada, da comunicação da recusa.

§ 1º - O pedido de prorrogação para a entrega dos bens substituídos ou ré execução do objeto do contrato deverá, se o caso, ser apresentado, com a devida justificativa, antes do término do respectivo prazo.

§ 2º - A ausência de regularização do objeto do contrato dentro do prazo determinado ensejará a aplicação das sanções previstas nesta resolução, considerando-se a mora a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido.

## II.3 – Do Impedimento de Liciar e Contratar

Artigo 12 - A sanção de impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração se rá aplicada ao contratado ou licitante pelas infrações administrativas previstas nos incisos I I, III, IV, V, VI e VII do “caput” do artigo 155 da LLCA, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelos seguintes prazos: Este documento pode ser verificado pelo código 2024.04.01.1.1.34.1.220.214366 em <https://www.doe.sp.gov.br/autenticidade> 4/9 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas (ICP-Brasil).

I – por 2 (dois) meses, no caso de infração prevista no inciso IV do art. 155;

II – por 4 (quatro) meses, no caso de infrações previstas nos incisos V a VII do art. 155;

III – por 1 (um) ano, no caso de infração prevista no inciso II do art. 155; IV – por 2 (dois) anos, no caso de infração prevista no inciso III do art. 155.

§ 1º - Os prazos de que trata este artigo poderão ser reduzidos ou majorados, neste último caso até o prazo máximo de 3 (três) anos, à vista de circunstâncias atenuantes ou agravantes.

§ 2º – A aplicação da sanção prevista neste artigo impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, nos termos do § 4º do art. 156 da LLCA.

#### II.4 – Da Declaração de Inidoneidade

Artigo 13 - A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada ao contratado ou licitante pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII a XII do “caput” do artigo 155 da LL CA, bem como, se estiver justificada a imposição de penalidade mais grave, por aquelas previstas nos incisos II a VII do caput do mesmo artigo, e impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativo s, pelo prazo de 4 (quatro) anos.

§ 1º - O prazo a que alude o “caput” deste artigo poderá ser reduzido ou majorado, à vista d e circunstâncias atenuantes ou agravantes, respeitado o mínimo de 3 (três) anos e o máximo de 6 (seis) anos, nos termos do § 5º do art. 156 da LLCA.

§ 2º - Para os fins do inciso X do “caput” do artigo 155 da LLCA, A (“comportar-se de modo in idôneo ou cometer fraude de qualquer natureza”), considera-se comportamento inidôneo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, bem como o cometimento de fraude de qualquer natureza.

### III. DO PROCESSO SANCIONATÓRIO

Artigo14 - A instauração de processo sancionatório se dará mediante comunicação do gestor, ou de quem tenha a responsabilidade pelo acompanhamento da licitação ou da execução contratual, ao dirigente da Unidade responsável pelo certame ou contrato, a que estiver vinculado.

Parágrafo único - Os emitentes das garantias exigidas no contrato deverão ser notificados quanto ao início de processo sancionatório para apuração de descumprimento de cláusula s contratuais, nos termos do artigo

137, § 4º, da LLCA. Este documento pode ser verificado pelo código 2024.04.01.1.34.1.220.214366 em <https://www.doe.sp.gov.br/autenticidade> 5/9 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas (ICP-Brasil).

Artigo 15 - Configurada a hipótese de aplicação das sanções de advertência ou multa, os responsáveis, uma vez instaurado o processo sancionatório, serão intimados para apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data do recebimento da comunicação, cabendo ao Dirigente da Unidade licitante ou contratante decidir sobre o sancionamento.

Parágrafo único - Se na instrução do processo sancionatório estiverem presentes indícios que também recomendem, desde logo, a rescisão unilateral do contrato, deverá o contratado ser comunicado de ambas as consequências da infração constatada, para oportuna decisão conjunta.

Artigo 16 - Para a aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar, e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar deverá ser instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, indicados pelo Chefe de Gabinete, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 2º - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 3º - Finalizada a produção de provas ou expirado o prazo para alegações finais, a comissão elaborará relatório pormenorizado dos fatos, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 4º - Os processos sancionatórios deverão ser remetidos, após o término da fase de instrução, à Chefia de Gabinete para fins de avaliação do seu processamento.

§ 5º – Após a avaliação do processamento pela Chefia de Gabinete, os autos serão remetidos à análise jurídica, nos termos do § 6º do art. 156 da LCCA.

Artigo 17 – Após a avaliação do processamento e a análise jurídica, em caso de aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar, o relatório final da comissão a que alude o artigo 15 desta resolução será encaminhado à Chefia de Gabinete, a quem compete aplicar a sanção, nos termos da Resolução SS nº 98/2004, ou outra que venha a substituí-la.

Artigo 18 – Após a avaliação do processamento e a análise jurídica, em caso de aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, o relatório final da comissão a que alude o artigo 15 desta Resolução será encaminhado ao Secretário da Pasta, autoriza Este documento pode ser verificado pelo

código 2024.04.01.1.1.34.1.220.214366 em <https://www.doe.sp.gov.br/autenticidade> 6/9 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas (ICP-Brasil). de competente para aplicação da referida sanção, nos termos do inciso I do § 6º do art. 156 da LLCA.

Artigo 19 - Da decisão da autoridade que aplicar as sanções de advertência, multa ou impedimento de licitar e contratar, caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação, nos termos do art. 166 da LLCA.

§ 1º - O recurso de que trata o “caput” deste artigo será dirigido à autoridade sancionadora, que deverá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis decidir se mantém ou reconsidera a decisão recorrida.

§ 2º - Caso a autoridade sancionadora decida pela manutenção da decisão recorrida, deverá, imediatamente, submeter o recurso à instância superior, que decidirá sobre as condições de admissibilidade e o seu mérito no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos, nos termos do § único do art. 166 da LLCA.

Artigo 20 - Da decisão da autoridade que aplicar a sanção de inidoneidade para licitar e contratar, caberá apenas pedido de reconsideração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação, e será decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado de seu protocolo.

Artigo 21 - A imposição das sanções previstas na presente resolução não impede a propositura de ação judicial com vista à reparação integral do dano causado à Administração.

Artigo 22 – O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo, até que sobrevenha decisão final por parte da autoridade competente.

Artigo 23 - A intimação dos atos no processo sancionatório será feita mediante expedição de ofício ao(s) responsável(eis) relacionado(s) no Termo de Ciência e de Notificação ou na Autorização de Serviços ou de Compras, conforme o caso, por meio do endereço eletrônico n os eles indicados, o qual deve ser mantido atualizado para os fins a que se destina.

§ 1º - Resultando infrutífera a intimação a que se refere o “caput” deste artigo, será efetuada por meio do Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOE, por 3 (três) vezes consecutivas.

§ 2º - Nos processos eletrônicos instaurados nesta Administração, as comunicações dos atos oficiais serão realizadas por meio das funcionalidades existentes no Sistema Eletrônico de Informações – SEI ou em outro que venha a substituí-lo.

Artigo 24 - Decorridos 30 (trinta) dias da notificação para recolhimento da multa aplicada, não ocorrendo a quitação pelo sancionado, serão adotadas as medidas para o registro do devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (CADIN) e a inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para cobrança judicial. Este documento pode ser verificado pelo código 2024.04.01.1.1.34.1.220.214366 em <https://www.doe.sp.gov.br/autenticidade> 7/9 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas (ICP-Brasil).

Artigo 25 - A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Ad ministração, e será interrompida ou suspensa nas hipóteses previstas no § 4º do artigo 158 da LLCA.

Artigo 26 - Os atos previstos como infrações administrativas na LLCA ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, n os mesmos autos, observados o rito procedural e a autoridade competente definidos n a referida lei, nos termos do art. 159 da LLCA.

Artigo 27 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na L LCA ou para provocar confusão patrimonial, e, neste caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes d e administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação d e coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Artigo 28 - Independentemente da instauração de processo sancionatório, caso constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, a autoridade competente da Unidade/Coordenadoria poderá determinar, quando a medida se revelar de interesse público, a suspensão da execução do contrato, mediante comunicação expressa aos responsáveis indicados no Termo de Ciência e de Notificação, desde que avaliados os aspectos a que se refere o artigo 147 da LLCA.

Artigo 29 - Aplica-se na contagem dos prazos previstos nesta resolução o disposto no artigo 183 da LLCA.

Artigo 30 - Encerrada a instância administrativa, as sanções aplicadas deverão ser registradas na Relação de Apenados do TCESP, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), bem como, conforme o caso, comunicadas às autoridades competentes para fins de anotações nos demais cadastros de controle, inclusive às entidades profissionais, dentro do prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção.

Artigo 31 - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa; Este documento pode ser verificado pelo código 2024.04.01.1.1.34.1.220.214366 em <https://www.doe.sp.gov.br/autenticidade> 8/9 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas (ICP-Brasil).

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo Único - A sanção pela apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame, por prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato, bem como pela prática de ato lesivo, nos termos do artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

#### IV. DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 32 - A presente resolução deverá integrar, obrigatoriamente, como anexo, os instrumentos convocatórios de licitação, os contratos e os instrumentos equivalentes

Artigo 33 - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos em relação aos certames e contratos regidos pela Lei federal nº 14.133/2021.

(D.O.E de 11/11/2016 – SEÇÃO I – pág.45)

**ANEXO IV****MODELO(S) REFERENTE(S) A PLANILHA DE PROPOSTA****ANEXO IV.1****MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA**

Nº	Quantidade	Unidade	Quantidade	Registro	Marca /fabricante	Valor unit	Valor total
1	274806 - Acetilcisteína Dosagem: 600 MG, Indicação: Pó Para Solução Oral	Envelope	512				
2	267504 - Ácido Valpróico Dosagem: 250 M	Comprimido	6.000				
3	459822 - Albendazol Concentração: 400 MG, Forma Farmacêutica: Comprimido Mastigável	Comprimido	120				
4	267508 - Dosagem de Alopurinol: 100 mg	Comprimido	200				
5	267512 - Amitriptilina Cloridrato Dosagem: 25 M	Comprimido	3.000				
6	271100 - Amoxicilina Princípio Ativo: Associada Com Clavulanato De Potássio , Concentração: 1g + 200mg , Apresentação: Injetável	Frasco-Ampola	50				
7	353333 - Amoxicilina Princípio Ativo: Associada Com Clavulanato De Potássio, Concentração: 875mg + 125mg	Comprimido	200				
8	271089 - Amoxicilina Concentração: 500mg	Comprimido	400				
9	364780 - Aripiprazol Concentração: 10 M	Comprimido	600				
10	267516 - Atenolol Dosagem: 25 M	Comprimido	3.000				
11	268082 - Atorvastatina Cálctica Dosagem: 40 M	Comprimido	1.750				
12	271051 - Atropina Sulfato Dosagem: 10 MG/ML, Uso: Solução Oftálmica	Frasco 5 Mililitro	50				
13	267140 - Azitromicina Dosagem: 500 M	Comprimido	200				
14	271746 - Baclofeno Concentração: 10 M	Comprimido	150				
15	308726 - Benzoato De Benzila Dosagem: 25% , Forma Farmacêutica: Emulsão Tópica	Frasco 100 Mililitro	10				
16	267077 - Bezafibrato Dosagem: 200 M	Comprimido	200				
17	473334 - Breexpiprazol Concentração: 1 M	Comprimido	500				
18	269821 - Bromexina Cloridrato Dosagem: 1,6 MG/ML, Indicação: Xarope	Frasco 120 Mililitro	50				
19	403131 - Budesonida Concentração: 50 Mcg/Dose , Forma Farmacêutica: Suspensão Aquosa Nasal , Característica Adicional: Frasco Com Válvula Dosificadora	Frasco 120 (Doses)	50				

20	460986 - Bupropiona Cloridrato Concentração: 150 MG, Características Adicionais: Liberação Prolongada	Comprimido	700			
21	267625 - Cefalexina Dosagem: 500 M	Comprimido	150			
22	268422 - Cetoprofeno Dosagem: 50 M	Comprimido	2.000			
23	272166 - Ciclobenzaprina Cloridrato Dosagem: 5 M	Comprimido	700			
24	331158 - Ciprofloxacino Cloridrato Dosagem: 3,5 MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Oftalmica	Frasco 5 Mililitro	50			
25	267632 - Ciprofloxacino Cloridrato Dosagem: 500 M	Comprimido	200			
26	272901 - Clobazam Dosagem: 10 M	Comprimido	500			
27	267522 - Clomipramina Dosagem: 25 M	Comprimido	1.500			
28	272041 - Clomipramina Dosagem: 75 MG, Apresentação: Liberação Lenta	Comprimido	200			
29	270118 - Clonazepam Dosagem: 0,5 M	Comprimido	2.500			
30	270119 - Clonazepam Dosagem: 2 M	Comprimido	10.700			
31	448699 - Cloreto De Sódio Concentração: 0,9% , Forma Farmacêutica: Solução Injetável	Frasco 100 Mililitro	340			
32	268236 - Cloreto De Sódio Princípio Ativo: 0,9%_ Solução Injetável, Aplicação: Sistema Fechado	Frasco 500 Mililitro	350			
33	267638 - Clorpromazina Dosagem: 100 M	Comprimido	10.200			
34	267635 - Clorpromazina Dosagem: 25 mg	Comprimido	14.000			
35	268069 - Clorpromazina Dosagem: 5 MG/ML, Apresentação: Solução Injetável	Ampola 5 Mililitro	110			
36	272431 - Clozapina Dosagem: 100 M	Comprimido	5.200			
37	272429 - Clozapina Dosagem: 25 M	Comprimido	2.000			
38	292427 - Dexametasona Dosagem: 4 MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Injetável	Ampola 2,5 Mililitro	30			
39	267195 - Diazepam Dosagem: 5 M	Comprimido	3.200			
40	267194 - Diazepam Dosagem: 5 MG/ML, Apresentação: Solução Injetável	Ampola 2 Mililitro	50			
41	271001 - Diclofenaco Apresentação: Sal Sódico, Dosagem: 50mg, Uso: Ação Prolongada	Comprimido	265			
42	273818 - Diosmina Composição: Associada À Hesperidina , Concentração: 450mg + 50mg	Comprimido	250			
43	267205 - Dipirona Sódica Dosagem: 500 MG/ML, Apresentação: Solução Oral (Gotas)	Frasco 10 Mililitro	390			

44	269962 - Domperidona Dosagem: 10 M	Comprimido	2.150				
45	271036 - Doxiciclina Dosagem: 100 mg	Comprimido	200				
46	267651 - Maleato de Enalapril Dosagem: 10 M	Comprimido	2.600				
47	267650 - Maleato de Enalapril Dosagem: 5 M	Comprimido	1.150				
48	268255 - Epinefrina Dosagem: 1mg/ML , Uso: Solução Injetável	Ampola 1 Mililitro	50				
49	267657 - Fenitoína Sódica Dosagem: 100 M	Comprimido	330				
50	267662 - Fluconazol Dosagem: 150 M	Cápsula	200				
51	273009 - Fluoxetina Dosagem: 20 M	Comprimido	2.800				
52	387340 - Formoterol Fumarato Composição: Associado Com Budesonida , Concentração: 12 Mcg + 400mcg/Dose , Forma Farmacêutica: Cápsula Pó Inalante , Características Adicionais: Com Frasco Inalador	Frasco 60 (Doses)	30				
53	435443 - Formoterol Fumarato Composição: Associado Com Budesonida , Concentração: 6 Mcg + 200 Mcg/Dose , Forma Farmacêutica: Suspensão Aerosol P/ Inalação , Características Adicionais: Com Frasco Inalador	Frasco 120 (Doses)	10				
54	462252 - Furosemida Concentração: 10 MG/ML, Forma Farmaceutica: Uso Oral, Característica Adicional: Formulação Especialmente Manipulada	Ampola 2 Mililitro	100				
55	268107 - Gabapentina Dosagem: 300 M	Comprimido	550				
56	267671 - Glibenclamida Dosagem: 5 Mg	Comprimido	30				
57	442754 - Gliclazida Concentração: 30 MG, Forma Farmacêutica: Liberação Prolongada	Comprimido	800				
58	366913 - Glicose Composição: Associada Ao Cloreto De Sódio, Concentração: 5% + 0,9%, Forma Farmaceutica: Solução Injetável, Característica Adicional: Sistema Fechado	Bolsa 500 Mililitro	60				
59	282714 - Hidróxido De Magnésio Concentração: 80 MG/ML, Apresentação: Suspensão Oral	Frasco 120 Mililitro	200				
60	618494 - Hidroxiquinolina. Composição: Associada À Trolamina, Concentração: 0,4 Mg/ML + 140 MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Otológica	Frasco 8 Mililitro	10				
61	271157 - Insulina Origem: Humana , Tipo: Nph , Dosagem: 100u/ML , Aplicação: Injetável	Frasco 10 Mililitro	60				

62	271154 - Insulina Origem: Humana, Tipo: Regular, Dosagem: 100u/ML, Aplicação: Injetável	Frasco 10 Mililitro	60				
63	272809 - Lamotrigina Dosagem: 100 M	Comprimido	2.300				
64	295040 - Lamotrigina Dosagem: 25 M	Comprimido	1.400				
65	268125 - Levotiroxina Sódica Dosagem: 100 Mcg	Comprimido	850				
66	269846 - Lidocaína Cloridrato Dosagem: 2% , Apresentação: Geléia	Bisnaga 30 Grama	20				
67	450166 - Lurasidona Concentração: 40 M	Comprimido	90				
68	616931 - Macrogol Princípio Ativo: Macrogol 3350 , Concentração: 17 G, Forma Farmacêutica: Pó Para Solução Oral	Sachê 14 Grama	2.500				
69	267690 - Metformina Cloridrato Dosagem: 500 M	Comprimido	9.800				
70	267691 - Metformina Cloridrato Dosagem: 850 M	Comprimido	4.000				
71	276656 - Metoprolol Princípio Ativo: Sal Succinato , Dosagem: 25 MG, Apresentação: Liberação Controlada	Comprimido	830				
72	268481 - Midazolam Dosagem: 5 MG/ML, Aplicação: Injetável	Ampola 3 Mililitro	780				
73	272817 - Midazolam Dosagem: 15 M	Comprimido	380				
74	305344 - Mucilóide Hidrofílico De Psyllium Composição: Plantago Ovata, Concentração: 492 MG/G, Forma Farmacêutica: Pó P/ Preparação Extemporânea	Envelope	800				
75	268273 - Nitrofurantoína Dosagem: 100 M	Cápsula	90				
76	271621 - Olanzapina Dosagem: 10 M	Comprimido	9.200				
77	271620 - Olanzapina Dosagem: 5 M	Comprimido	1.200				
78	233632 - Petrolato Aspecto Físico: Líquido , Tipo: Laxativo , Uso: Oral	Frasco 120 Mililitro	1.100				
79	267712 - Omeprazol Concentração: 20 M	Comprimido	3.400				
80	267777 - Paracetamol Dosagem Solução Oral: 200 MG/ML, Apresentação: Solução Oral	Frasco 15 Mililitro	250				
81	271725 - Piperacilina Composição: Associada Com Tazobactama , Concentração: 4g + 500mg , Aplicação: Injetável	Frasco-Ampola	100				
82	267772 - Propranolol Cloridrato Dosagem: 40 M	Comprimido	800				
83	272833 - Quetiapina Dosagem: 200 M	Comprimido	700				
84	272831 - Quetiapina Dosagem: 25 M	Comprimido	2.250				
85	394103 - Rivaroxabana Concentração: 10 M	Comprimido	30				

86	449022 - Probiótico Composição: Saccharomyces Boulardii - 17 , Concentração: 100 M	Comprimido	200			
87	272365 - Sertralina Cloridrato Dosagem: 50mg	Comprimido	7.000			
88	267747 - Sinvastatina Dosagem: 20 mg	Comprimido	4.500			
89	272089 - Sulfadiazina Princípio Ativo: De Prata, Dosagem: 1%, Indicação: Creme	Bisnaga 30 Grama	30			
90	308882 - Sulfametoxazol Composição: Associado À Trimetoprima , Concentração: 400mg + 80mg	Comprimido	400			
91	268442 - Suxametônio Cloreto Dosagem: 100 MG, Indicação: Injetável	Frasco-Ampola	100			
92	273700 - Tiamazol Dosagem: 5 M	Comprimido	90			
93	272341 - Tiamina Dosagem: 300 M	Comprimido	290			
94	272849 - Topiramato Dosagem: 25 M	Comprimido	1.700			
95	268534 - Tramadol Cloridrato Dosagem: 50 M	Comprimido	500			
96	356935 - Venlafaxina Composição: Sal Cloridrato, Concentração: 37,5 MG, Forma Farmacêutica: Liberação Controlada	Comprimido	60			
97	272379 - Venlafaxina Composição: Sal Cloridrato, Concentração: 75 MG, Apresentação: Liberação Controlada	Comprimido	300			
98	401890 - Cianocobalamina Composição: Associada Com Piridoxina E Tiamina, Concentração: 5 Mg + 100 Mg + 100 MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Injetável	Ampola 2 Mililitro	200			
99	368499 - Vitaminas Do Complexo B Composição Básica: B1,B2,B3,B5,B6	Comprimido	1.600			
100	278316 - Zolpidem Dosagem: 10 M	Comprimido	300			
101	272484 - Zuclopentixol Dosagem: 50 MG/ML, Apresentação: Injetável	Ampola 1 Mililitro	200			
102	272482 - Zuclopentixol Dosagem: 10 M	Comprimido	660			
103	267618 - Carbamazepina Dosagem: 200 M	Comprimido	1.300			

Obs todas as propostas deverão conter e-mail , telefone atualizados e dados da conta bancaria

**ANEXO V**

**MODELO(S) DE DECLARAÇÃO(ÕES)**

**ANEXO V.1**

**MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**  
(em papel timbrado do licitante)

*Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, na condição de representante legal de \_\_\_\_\_ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº90049/2025, Processo nº 024.00138803/2025-15, DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante:*

- a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual;*
- b) no caso de utilização na execução do objeto deste certame de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira referidos no artigo 1º do Decreto estadual nº 66.819, de 6 de junho de 2022, cumprirá a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMADEIRA, em conformidade com o Decreto supracitado;*
- c) no caso de utilização na execução do objeto deste certame de produtos ou subprodutos de origem mineral referidos no § 1º do artigo 1º do Decreto estadual nº 67.409, de 28 de dezembro de 2022, cumprirá a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMINÉRIO, em conformidade com o Decreto supracitado;*
- d) tem ciência de que o descumprimento do Decreto estadual nº 66.819, de 2022, ou do Decreto estadual nº 67.409, de 2022, poderá acarretar a extinção do contrato por ato unilateral da Administração, bem como a aplicação das sanções administrativas cabíveis, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, independentemente da responsabilização na esfera criminal; e*
- e) se compromete a cumprir o disposto na Lei estadual nº 12.684, de 26 de julho de 2007, a qual proíbe o uso, no Estado de São Paulo, de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, accidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição.*

*(Local e data).*

*(Nome/assinatura do representante legal)*

**ANEXO VII****PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

Nº	Quantidade	Unidade	Quantidade	Registro	Marca /fabricante	Valor unit	Valor total
1	274806 - Acetilcisteína Dosagem: 600 MG, Indicação: Pó Para Solução Oral	Envelope	512				
2	267504 - Ácido Valpróico Dosagem: 250 M	Comprimido	6.000				
3	459822 - Albendazol Concentração: 400 MG, Forma Farmaceutica: Comprimido Mastigável	Comprimido	120				
4	267508 - Dosagem de Alopurinol: 100 mg	Comprimido	200				
5	267512 - Amitriptilina Cloridrato Dosagem: 25 M	Comprimido	3.000				
6	271100 - Amoxicilina Princípio Ativo: Associada Com Clavulanato De Potássio , Concentração: 1g + 200mg , Apresentação: Injetável	Frasco-Ampola	50				
7	353333 - Amoxicilina Princípio Ativo: Associada Com Clavulanato De Potássio, Concentração: 875mg + 125mg	Comprimido	200				
8	271089 - Amoxicilina Concentração: 500mg	Comprimido	400				
9	364780 - Aripiprazol Concentração: 10 M	Comprimido	600				
10	267516 - Atenolol Dosagem: 25 M	Comprimido	3.000				
11	268082 - Atorvastatina Cálcica Dosagem: 40 M	Comprimido	1.750				
12	271051 - Atropina Sulfato Dosagem: 10 MG/ML, Uso: Solução Oftálmica	Frasco 5 Mililitro	50				
13	267140 - Azitromicina Dosagem: 500 M	Comprimido	200				
14	271746 - Baclofeno Concentração: 10 M	Comprimido	150				
15	308726 - Benzoato De Benzila Dosagem: 25% , Forma Farmacêutica: Emulsão Tópica	Frasco 100 Mililitro	10				
16	267077 - Bezafibrato Dosagem: 200 M	Comprimido	200				
17	473334 - Brexipiprazol Concentração: 1 M	Comprimido	500				
18	269821 - Bromexina Cloridrato Dosagem: 1,6 MG/ML, Indicação: Xarope	Frasco 120 Mililitro	50				
19	403131 - Budesonida Concentração: 50 Mcg/Dose , Forma Farmacêutica: Suspensão Aquosa Nasal , Característica Adicional: Frasco Com Válvula Dosificadora	Frasco 120 (Doses)	50				
20	460986 - Bupropiona Cloridrato Concentração: 150 MG, Características Adicionais: Liberação Prolongada	Comprimido	700				

21	267625 - Cefalexina Dosagem: 500 M	Comprimido	150				
22	268422 - Cetoprofeno Dosagem: 50 M	Comprimido	2.000				
23	272166 - Ciclobenzaprina Cloridrato Dosagem: 5 M	Comprimido	700				
24	331158 - Ciprofloxacino Cloridrato Dosagem: 3,5 MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Oftalmica	Frasco 5 Mililitro	50				
25	267632 - Ciprofloxacino Cloridrato Dosagem: 500 M	Comprimido	200				
26	272901 - Clobazam Dosagem: 10 M	Comprimido	500				
27	267522 - Clomipramina Dosagem: 25 M	Comprimido	1.500				
28	272041 - Clomipramina Dosagem: 75 MG, Apresentação: Liberação Lenta	Comprimido	200				
29	270118 - Clonazepam Dosagem: 0,5 M	Comprimido	2.500				
30	270119 - Clonazepam Dosagem: 2 M	Comprimido	10.700				
31	448699 - Cloreto De Sódio Concentração: 0,9% , Forma Farmacêutica: Solução Injetável	Frasco 100 Mililitro	340				
32	268236 - Cloreto De Sódio Princípio Ativo: 0,9%_ Solução Injetável, Aplicação: Sistema Fechado	Frasco 500 Mililitro	350				
33	267638 - Clorpromazina Dosagem: 100 M	Comprimido	10.200				
34	267635 - Clorpromazina Dosagem: 25 mg	Comprimido	14.000				
35	268069 - Clorpromazina Dosagem: 5 MG/ML, Apresentação: Solução Injetável	Ampola 5 Mililitro	110				
36	272431 - Clozapina Dosagem: 100 M	Comprimido	5.200				
37	272429 - Clozapina Dosagem: 25 M	Comprimido	2.000				
38	292427 - Dexametasona Dosagem: 4 MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Injetável	Ampola 2,5 Mililitro	30				
39	267195 - Diazepam Dosagem: 5 M	Comprimido	3.200				
40	267194 - Diazepam Dosagem: 5 MG/ML, Apresentação: Solução Injetável	Ampola 2 Mililitro	50				
41	271001 - Diclofenaco Apresentação: Sal Sódico, Dosagem: 50mg, Uso: Ação Prolongada	Comprimido	265				
42	273818 - Diosmina Composição: Associada À Hesperidina , Concentração: 450mg + 50mg	Comprimido	250				
43	267205 - Dipirona Sódica Dosagem: 500 MG/ML, Apresentação: Solução Oral (Gotas)	Frasco 10 Mililitro	390				
44	269962 - Domperidona Dosagem: 10 M	Comprimido	2.150				
45	271036 - Doxiciclina Dosagem: 100 mg	Comprimido	200				
46	267651 - Maleato de Enalapril Dosagem: 10 M	Comprimido	2.600				

47	267650 - Maleato de Enalapril Dosagem: 5 M	Comprimido	1.150				
48	268255 - Epinefrina Dosagem: 1mg/MI , Uso: Solução Injetável	Ampola 1 Mililitro	50				
49	267657 - Fenitoína Sódica Dosagem: 100 M	Comprimido	330				
50	267662 - Fluconazol Dosagem: 150 M	Cápsula	200				
51	273009 - Fluoxetina Dosagem: 20 M	Comprimido	2.800				
52	387340 - Formoterol Fumarato Composição: Associado Com Budesonida , Concentração: 12 Mcg + 400mcg/Dose , Forma Farmacêutica: Cápsula Pó Inhalante , Características Adicionais: Com Frasco Inhalador	Frasco 60 (Doses)	30				
53	435443 - Formoterol Fumarato Composição: Associado Com Budesonida , Concentração: 6 Mcg + 200 Mcg/Dose , Forma Farmacêutica: Suspensão Aerosol P/ Inalação , Características Adicionais: Com Frasco Inhalador	Frasco 120 (Doses)	10				
54	462252 - Furosemida Concentração: 10 MG/ML, Forma Farmacêutica: Uso Oral, Característica Adicional: Formulação Especialmente Manipulada	Ampola 2 Mililitro	100				
55	268107 - Gabapentina Dosagem: 300 M	Comprimido	550				
56	267671 - Glibenclamida Dosagem: 5 Mg	Comprimido	30				
57	442754 - Gliclazida Concentração: 30 MG, Forma Farmacêutica: Liberação Prolongada	Comprimido	800				
58	366913 - Glicose Composição: Associada Ao Cloreto De Sódio, Concentração: 5% + 0,9%, Forma Farmacêutica: Solução Injetável, Característica Adicional: Sistema Fechado	Bolsa 500 Mililitro	60				
59	282714 - Hidróxido De Magnésio Concentração: 80 MG/ML, Apresentação: Suspensão Oral	Frasco 120 Mililitro	200				
60	618494 - Hidroxiquinolina. Composição: Associada À Trolamina, Concentração: 0,4 Mg/MI + 140 MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Otológica	Frasco 8 Mililitro	10				
61	271157 - Insulina Origem: Humana , Tipo: Nph , Dosagem: 100u/MI , Aplicação: Injetável	Frasco 10 Mililitro	60				
62	271154 - Insulina Origem: Humana, Tipo: Regular, Dosagem: 100u/MI, Aplicação: Injetável	Frasco 10 Mililitro	60				
63	272809 - Lamotrigina Dosagem: 100 M	Comprimido	2.300				
64	295040 - Lamotrigina Dosagem: 25 M	Comprimido	1.400				

65	268125 - Levotiroxina Sódica Dosagem: 100 Mcg	Comprimido	850					
66	269846 - Lidocaína Cloridrato Dosagem: 2% , Apresentação: Geléia	Bisnaga 30 Grama	20					
67	450166 - Lurasidona Concentração: 40 M	Comprimido	90					
68	616931 - Macrogol Princípio Ativo: Macrogol 3350 , Concentração: 17 G, Forma Farmacêutica: Pó Para Solução Oral	Sachê 14 Grama	2.500					
69	267690 - Metformina Cloridrato Dosagem: 500 M	Comprimido	9.800					
70	267691 - Metformina Cloridrato Dosagem: 850 M	Comprimido	4.000					
71	276656 - Metoprolol Princípio Ativo: Sal Succinato , Dosagem: 25 MG, Apresentação: Liberação Controlada	Comprimido	830					
72	268481 - Midazolam Dosagem: 5 MG/ML, Aplicação: Injetável	Ampola 3 Mililitro	780					
73	272817 - Midazolam Dosagem: 15 M	Comprimido	380					
74	305344 - Mucilóide Hidrofílico De Psyllium Composição: Plantago Ovata, Concentração: 492 MG/G, Forma Farmacêutica: Pó P/ Preparação Extemporânea	Envelope	800					
75	268273 - Nitrofurantoína Dosagem: 100 M	Cápsula	90					
76	271621 - Olanzapina Dosagem: 10 M	Comprimido	9.200					
77	271620 - Olanzapina Dosagem: 5 M	Comprimido	1.200					
78	233632 - Petrolato Aspecto Físico: Líquido , Tipo: Laxativo , Uso: Oral	Frasco 120 Mililitro	1.100					
79	267712 - Omeprazol Concentração: 20 M	Comprimido	3.400					
80	267777 - Paracetamol Dosagem Solução Oral: 200 MG/ML, Apresentação: Solução Oral	Frasco 15 Mililitro	250					
81	271725 - Piperacilina Composição: Associada Com Tazobactama , Concentração: 4g + 500mg , Aplicação: Injetável	Frasco-Ampola	100					
82	267772 - Propranolol Cloridrato Dosagem: 40 M	Comprimido	800					
83	272833 - Quetiapina Dosagem: 200 M	Comprimido	700					
84	272831 - Quetiapina Dosagem: 25 M	Comprimido	2.250					
85	394103 - Rivaroxabana Concentração: 10 M	Comprimido	30					
86	449022 - Probiótico Composição: Saccharomyces Boulardii - 17 , Concentração: 100 M	Comprimido	200					
87	272365 - Sertralina Cloridrato Dosagem: 50mg	Comprimido	7.000					
88	267747 - Sinvastatina Dosagem: 20 mg	Comprimido	4.500					
89	272089 - Sulfadiazina Princípio Ativo: De Prata, Dosagem: 1%, Indicação: Creme	Bisnaga 30 Grama	30					

90	308882 - Sulfametoxazol Composição: Associado À Trimetoprima , Concentração: 400mg + 80mg	Comprimido	400				
91	268442 - Suxametônio Cloreto Dosagem: 100 MG, Indicação: Injetável	Frasco-Ampola	100				
92	273700 - Tiamazol Dosagem: 5 M	Comprimido	90				
93	272341 - Tiamina Dosagem: 300 M	Comprimido	290				
94	272849 - Topiramato Dosagem: 25 M	Comprimido	1.700				
95	268534 - Tramadol Cloridrato Dosagem: 50 M	Comprimido	500				
96	356935 - Venlafaxina Composição: Sal Cloridrato, Concentração: 37,5 MG, Forma Farmacêutica: Liberação Controlada	Comprimido	60				
97	272379 - Venlafaxina Composição: Sal Cloridrato, Concentração: 75 MG, Apresentação: Liberação Controlada	Comprimido	300				
98	401890 - Cianocobalamina Composição: Associada Com Piridoxina E Tiamina, Concentração: 5 Mg + 100 Mg + 100 MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Injetável	Ampola 2 Mililitro	200				
99	368499 - Vitaminas Do Complexo B Composição Básica: B1,B2,B3,B5,B6	Comprimido	1.600				
100	278316 - Zolpidem Dosagem: 10 M	Comprimido	300				
101	272484 - Zuclopentixol Dosagem: 50 MG/ML, Apresentação: Injetável	Ampola 1 Mililitro	200				
102	272482 - Zuclopentixol Dosagem: 10 M	Comprimido	660				
103	267618 - Carbamazepina Dosagem: 200 M	Comprimido	1.300				

Obs todas as propostas deverão conter e-mail , telefone atualizados e dados da conta bancaria